

# EDITAL -Pregão Eletrônico nº 01.16.01/2019 - PE

# Processo nº 01.16.01/2019 /2019 - PE

A Secretaria de Educação de Tianguá, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pela Portaria Municipal n° 437 de 26 de dezembro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

- 1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: de acordo com as ordens de compras.
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

C

# 6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de janeiro de 2019, à partir das 14:00 horas
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05 de Fevereiro de 2019, às 10:00 horas
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 de Fevereiro de 2019, às 14:00 horas
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

# 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Centro Administrativo à Av. Moises Moita, 785, Planalto, Tianguá CE
- 7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeira, número do pregão e o nome do órgão.

# 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações:

0502.12.368.0221.2.029 0503.12.368.0221.2.041 elemento de despesas 33.90.30.00.

Fardamentos e kits escolares para alunos Fardamentos e kits escolares para alunos

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste edital.
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar r 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.



- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

# 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E AMOSTRAS

- 10.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 10.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 10.1.2 O licitante deverá declarar, no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta uma declaração afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 10.1.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.1.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.1.5 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da Licitação.
- 10.1.6 Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 03 (tres) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de educação, situado à Av. Moises Moita, N 785, Planalto, Tianguá-Ce.
- 10.1.7 É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar sua(s) AMOSTRA(S) antes do certame da licitação para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração.
- 10.1.8 As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação. devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação da amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.
- 10.1.9 Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência, logo a empresa será desclassificada no lote/item.
- 10.1.10 Após realizada a entrega no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 03(tres) dias úteis para emitir parecer de classificação ou desclassificação da AMOSTRA apresentada.
- 10.1.11 Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração sobre a



aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

# 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

#### 12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor do item.
- 12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeira nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeira dar por encerrada a disputa do item.
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeira poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preco.
- 13.2. No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da sua convocação, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações, no endereço constante no subitem 7.1, a proposta comercial, endereçada ao pregoeira, juntamente com a documentação de habilitação.
- 13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

# 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias e numeradas, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marcas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.



14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

# DA HABILITAÇÃO

15.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, pelo licitacao2018@gmail.com, no prazo **máximo de 30 (trinta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da recepção do email. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no anverso do envelope o nome do pregoeira, número do pregão e o nome do órgão

15.2-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.3-No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

15.4-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

15.5-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

# A)HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.2)ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

a.3)INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

# B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;

b.2- Certidão Negativa de Falência / Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

I)No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

# C) RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- c.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.3- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:
- c.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- c.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

# D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d. 1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da licitação
- d. 2) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.

# 15.8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 15.8.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 15.8.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

# 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
- 16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

# 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao2018@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.
- 17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 17.3. Caberá ao pregoeira, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 10(dez) minutos depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

# 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazose condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tianguá.

# 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

# 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Município

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:

22.9. O pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com firma reconhecida do assinante.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeira, nos termos da legislação pertinente,

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tianguá, excluído qualquer outro por mais qualificado que seja.

#### 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Tianguá- CE, 21 de janeiro de 2019.

Pregoeira Oficial



# ANEXOI TERMO DE REFERENCIA



# TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

1.1. Aquisição de kits escolares destinados aos alunos do ensino fundamental e ensino infantil da rede publica municipal do município de Tianguá.

# 2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 – Pregão e na lei nº 8.666/93.

# 3-JUSTIFICATIVA

3.1. Essa solicitação se faz necessária devido à carência dos alunos da rede publica nas escolas, creches e programas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2019, visando dar continuidade das ações formativas de práticas contínua e permanente.

# 4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. terá vigência ate o dia 31 de dezembro de 2019 após sua assinatura.
- 4.2. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AMOSTRAS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- **5.2.** A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 5.3 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da Licitação.

Após declarado o vencedor na fase de disputa de lances será concedido um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do julgamento desta fase, para que o vencedor apresente 01 (uma) AMOSTRA para o produto cotado/solicitado. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de educação, situado à Av. Moises Moita, N 785, Planalto, Tianguá-Ce.

- 5.5 É facultado aos licitantes caso tenham interesse em apresentar sua(s) AMOSTRA(S) antes do certame da licitação para análise da(s) Coordenação (ões) Técnica(s) Responsável(is) da Administração.
- 5.6 As AMOSTRAS não poderão ser devolvidas uma vez que, servirão de análise para aprovação/desaprovação. devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação da amostra, a empresa não será declarada vencedora final do ITEM reprovado em questão.
- 5.7 Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência, logo a empresa será desclassificada no lote/item.
- 5.8 Após realizada a entrega no local indicado, a(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração, terá(ão) o prazo de até 03(tres) dias úteis para emitir parecer de classificação ou desclassificação da AMOSTRA apresentada.
- 5.9 Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar a sua proposta de preços ajustada, após o Resultado da análise da(s) Coordenação(ões) Técnicas(s) Responsável(is) da Administração sobre a aprovação das amostras apresentadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da declaração de classificação, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
6.2 O contrato de fornecimento terá inicio da sua vigência mediante a assinatura pelo fornecedor.



6.3 A entrega dos materiais deverá ser feita até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

# 7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O(s) produtos será (ão) aceito(s), da seguinte forma:

7.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço ou aquisição, que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto ou serviço, eventualmente fora de especificação.

7.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

08 - DA GARANTIA

**8.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 04 (quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

# 9. - DAS ESPECIFICAÇÕES

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1 MOCHILA PERSONALIZADA - mochila em nylon 420 n preta, com detalhe verde para o ensino fundamental medindo 40x3 contendo 2 divisórias com fechamena em zíper nº 08 na cor preta, fi alça pretas, acolchoadas com isomanta nº 04 na parte interna, bolso I em tela em nylon para porta squeeze, contendo cordão em nylon, fecido cordão e ponteira em plástico, logomarca impressa do brasão do mi pio na parte superior frontal e impressão do logo do município no frontal.  1 CADERNO PERSONALIZADO - caderno 10 matérias cacapa dura 10x1, 270 folhas, sendo 260 pautadas com marca d'agua, personalizada com logomarca do município e contra capa com hino do nicípio, 10 divisórias em impressa em offset 4 cores.  2 LÁPIS PRETO Nº 2 - Lápis grafite nº 2 revestido em madeira i reflorestada, resistente, macio.  1 BORRACHA BRANCA QUADRADA -borracha branca quad sintética com excelente apagabilidade, composta de resina termoplá isenta de pvc.  1 APONTADOR SIMPLES - apontador para lápis comum, sin confeccionado em resina com um furo cônico.  1 COLA BRANCA 40G - cola branca 40g, não tóxica, lavável, seca rápida, possui acabamento transparente e flexível, bico é contra entupit tos e vazamentos.  1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - caneta esferográfica escrita suave e precisa corpo diamante cor mais intensa ponta média mm.		UND	7.260	R\$ 70,03	R\$ 508.442,00
√FANTIL	1 MOCHILA PERSONALIZADA - mochila infantil em nylon 420 nas cores preta e verde bandeira, medindo 40 cm de altura, com 30cm de largura e 12cm de espessura, contendo 2 divisórias, zíper nº 08 contornada com frizo verde bandeira, contendo a impressão frontal da logomarca do Município de Tianguá e a imagem da literatura infantil da turma da Mônica aplicado em sublimação.  1 CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura ¼, contendo 192 folhas, pautadas em papel branco, com marca d'agua, capa com logomarca do município e contra capa com hino do minicípio, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores.  1 CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura desenho espiral, contendo 96 folhas, papel branco, com marca d'agua, capa com logomarca do município e contra capa com hino do município, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores.	UND	5.715	R\$ 71,65	R\$ 409.479,75



OLOILLIANIA	DE EDUCAÇÃO
1 LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - lápis de cor no formato redondo confeccionado em resina plástica, mina macia e resistente com cores vivas e intensas, atóxico, caixa com 12 unidades.	
1 MASSA DE MODELAR 120G CAIXA COM 12 UNIDADES - massa de modelar colorida 120g caixa com 12 unidades. 2 LÁPIS PRETO N° 2 - Lápis grafite n° 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, macio.	
2 BORRACHA PONTEIRA BRANCA -borracha ponteira sintética com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, na cor branca.  1 APONTADOR SIMPLES - apontador para lápis comum, simples confeccionado em resina com um furo cônico.	
1 TESOURA ESCOLAR 13CM - tesoura escolar com ponta redonda e lâmina em aço galvanizado.	

# 10 - HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

10.2 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

10.4 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

10.5 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6 - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7 - CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

10.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

# 11 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 11.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 11.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 11.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 11.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;



- 11.7 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- 11.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2001;
- 11.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou itens, conforme o caso.

# 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - Comprovação, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

# 13 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 13.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- 13.2.1 As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.
- 13.2.2 As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 13.2.3 As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, de acordo com a legislação competente.
- 13.2.4 As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis coompreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

<u>OBSERVAÇÃO</u><sup>2</sup>: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.5 Nos demais casos:

a) No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;



b) Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

c) Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 5.4 a) até e2) deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

OBSERVAÇÃO3: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

# 14 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 14.2 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);

14.5 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

# 15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Flayonara de Melo Cunha Moita, fiscal de contrato, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

# 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

16.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

- 16.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 16.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

16.6. Assumir o pagamento de todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

16.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do objeto contratual.



16.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da sua notificação.

16.10. Realizar os serviços objeto do Contrato, obedecendo à programação e horários estabelecidos previ-

amente pela Prefeitura Municipal de Tianguá.

16.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

16.12. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta

seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do disposto no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como à Legislação correlata em vigor a ser exigida.

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.

17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

# 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a finalização da entrega dos produtos/ serviços, conforme nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

18.2. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.3. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

18.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DOTAÇÃO

NOMECLATURA

0502.12.368.0221.2.029 0503.12.368.0221.2.041

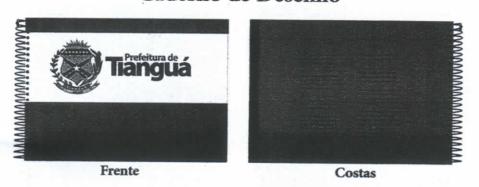
Fardamentos e kits escolares para alunos Fardamentos e kits escolares para alunos

Tianguá - CE, 15 de Janeiro de 2019.

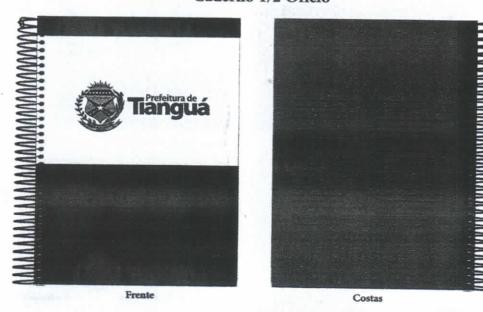
Jayne Maria Saraiva de Aguiar Secretária de Educação

# Caderno 10 Matérias Trefeitura de 7 Frente Costas

# Caderno de Desenho



Caderno 1/2 Oficio



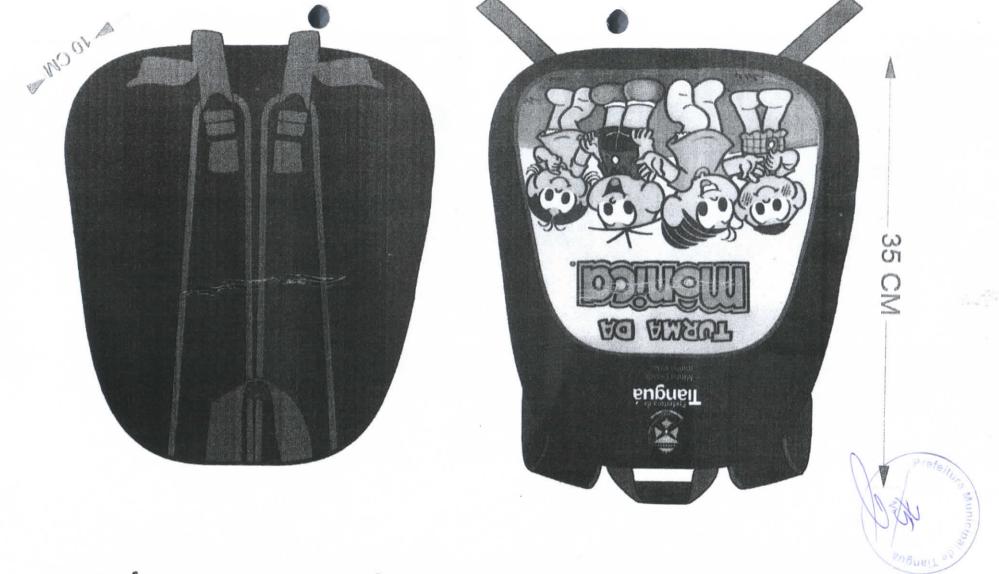
Mochila escolar para o Ensino Fundamental em lona sintética nas cor preta, medindo 40cm de altura por 30cm de largura e 12cm de espessura, contendo 2 divisórias em zíper n°08 na cor verde,

contendo 2 divisórias em zíper n°08 na cor verde, com frizo preto e alças das cotas contornada no viés verde, Aplicação de impressão sublimada da logomarca e brasão do Município





Mochila Infantil em Mylon 420 nas cores preta e verde bandeira, medindo 35cm de altura, com 28cm de largura e 10cm de espessura, contendo 2 divisórias, zíper n° 08contornada com frizo verde bandeira, contendo a impressão frontal da Logomarca do Município e a imagem da literatura Infantil da Turma da Mônica aplicado em sublimação.





#### ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Pregão do Município de Tianguá

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

- 1. Identificação do licitante:
  - Razão Social:
  - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
  - Endereço completo:
  - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
  - Telefone, celular, fax, e-mail:
- 2. Condições Gerais da Proposta:
- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 3. Formação do Preço

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
FUYMENTAL	1 MOCHILA PERSONALIZADA - mochila em nylon 420 na cor preta, com detalhe verde para o ensino fundamental medindo 40x30x12, contendo 2 divisórias com fechamento em zíper nº 08 na cor preta, friso e alça pretas, acolchoadas com isomanta nº 04 na parte interna, bolso lateral em tela em nylon para porta squeeze, contendo cordão em nylon, fechador do cordão e ponteira em plástico, logomarca impressa do brasão do município na parte superior frontal e impressão do logo do município no bolso frontal.  1 CADERNO PERSONALIZADO - caderno 10 matérias caderno capa dura 10x1, 270 folhas, sendo 260 pautadas com marca d'agua, capa personalizada com logomarca do município e contra capa com hino do município. 10 divisórias em impressa em offset 4 cores.  2 LÁPIS PRETO Nº 2 - Lápis grafite nº 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, macio.  1 BORRACHA BRANCA QUADRADA -borracha branca quadrada, sintética com excelente apagabilidade, composta de resina termoplástica isenta de pvc.  1 APONTADOR SIMPLES - apontador para lápis comum, simples confeccionado em resina com um furo cônico.  1 COLA BRANCA 40G - cola branca 40g, não tóxica, lavável, secagem rápida, possui acabamento transparente e flexível, bico é contra entupimentos e vazamentos.  1 CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - caneta esferográfica azul escrita suave e precisa corpo diamante cor mais intensa ponta média: 1.0 mm.	UND	7.260	R\$	R\$
	1 MOCHILA PERSONALIZADA - mochila infantil em nylon 420 nas cores preta e verde bandeira, medindo 40 cm de altura, com 30cm de largura e 12cm de espessura, contendo 2 divisórias, zíper nº 08 contornada com frizo verde bandeira, contendo a impressão frontal da logomarca do Município de Tianguá e a imagem da literatura infantil da turma da Mônica aplicado em sublimação.	UND	5.715		
NFANTIL				R\$	R\$



	Municipal
1 CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura 1/4, contendo 192 folhas, pautadas em papel branco, com marca d'agua, capa com logomarca do município e contra capa com hino do minicípio, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores.  1 CADERNO PERSONALIZADO - caderno capa dura desenho espiral, contendo 96 folhas, papel branco, com marca d'agua, capa com logomarca do município e contra capa com hino do município, confeccionada em papelão 140g impressa em offset 4 cores.  1 LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - lápis de cor no formato redondo confeccionado em resina plástica, mina macia e resistente com cores vivas e intensas, atóxico, caixa com 12 unidades.  1 MASSA DE MODELAR 120G CAIXA COM 12 UNIDADES - massa de modelar colorida 120g caixa com 12 unidades.  2 LÁPIS PRETO Nº 2 - Lápis grafite nº 2 revestido em madeira 100% reflorestada, resistente, macio.  2 BORRACHA PONTEIRA BRANCA -borracha ponteira sintética	72 Jangus
com encaixe perfeito para a ponta seca do lápis, na cor branca.  1 APONTADOR SIMPLES - apontador para lápis comum, simples	

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

confeccionado em resina com um furo cônico.

redonda e lâmina em aço galvanizado.

1 TESOURA ESCOLAR 13CM - tesoura escolar com ponta



# ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato	no	/ 20
Contrato	11	/ 20

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRÉ SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município deTianguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede de
sua Prefeitura Municipal, na, Tianguá, Estado do Ceará, neste ato representado pela Secretária(o) de
sua Preiellura Mullicipal, Ila
, Sr(a), doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a
Empresa, pessoa jurídica de direito privado sediada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante
legal, o Sr(a), portador(a) do CPF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 06.01.01/2015-PE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 06.01.01/2015-PEe seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.
- 5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do indice econômico IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n° 06.01.01/2015-PE.



6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS) e Fazendas Federal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão correrão por conta das dotações orçamentárias

0502.12.368.0221.2.029

Fardamentos e kits escolares para alunos

0503.12.368.0221.2.041

Fardamentos e kits escolares para alunos

elemento de despesas 33.90.30.00.

# CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é ate 31 de dezembro de 2015, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é até 31 de dezembro de 2015, contado a partir do recebimento da

Ordem de Fornecimento.

# CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade comas especificações estabelecidas no Anexo I- Termo de Referencia do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, guando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5.Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE. salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja



considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Secretário(a) das respectivas secretarias, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções: a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria responsável, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria responsável independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro do município de Tianguá, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

# Local e data

(nome do representante) CONTRATANTE

(nome do representante) CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) CPF:

(nome da testemunha 2) CPF: